CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça São Vicente Férrer, 140
CGC. 20.914.305/0006-16 - Telefax:(037) 322-2491 - CEP 35.570-000 - Formiga-MG
e-mail: cmfga@netfor.com.br

RESOLUÇÃO Nº 210 / 2000

Dispõe sobre instituição de verba de custeio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA-MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES APROVOU E EU PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

ART. 1º - Fica instituída uma verba de custeio mensal aos Vereadores e membros da Mesa Diretora, de caráter indenizatório nos valores abaixo estipulados:

Presidente da Câmara .....R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Vice-Presidente e Secretaria da Câmara...R$1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Vereadores.....R$1.000,00 (um mil reais)

ART. 2º - A verba de custeio é vinculada ao custeio de despesas inerentes ao exercício do mandato a título de: equipamento e material para escritório; transporte, combustível, telefonia, aluguel de salas, assessoria especializada, seguros, edição de jornais para divulgação e promoção, assinatura de jornais e revistas, publicações e livros para consulta e aprimoramento, seguros, contratação de serviços eventuais e contratação de pessoal.

ART. 3º - O Vereador, para receber a verba de custeio, deverá apresentar requerimento neste sentido perante a administração financeira, uma única vez, especificando o valor até o limite máximo fixado no Art. 1º desta resolução, e mês a mês se o valor solicitado for inferior ao limite máximo fixado para o de acordo do Presidente e posterior empenho até o 5º (quinto) dia útil do mês que pretender a verba de custeio.

ART. 4º - Mensalmente o Vereador deverá prestar contas dos gastos que arcou com a verba de custeio, informando a natureza dos gastos e valor correspondente com os comprovantes da despesa, devendo devolver a diferença que houver.

PARÁGRAFO ÚNICO - Só será autorizado a verba de custeio seguinte após a prestação de contas da verba de custeio anterior.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça São Vicente Férrer, 140
CGC. 20.914.305/0006-16 - Telefax:(037) 322-2491 - CEP 35.570-000 - Formiga-MG
e-mail: cmfga@netfor.com.br

ART. 5º - As despesas decorrentes da presente resolução correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do Poder Legislativo.

ART. 6º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à partir de 1º de janeiro de 2001, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Formiga, 26 de dezembro de 2000.

Sebastião Alves Rangel
Presidente

Moacir Ribeiro da Silva
Vice- Presidente

Josino Bernardes de Castro Neto
1º Secretáio